



NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 131

Tema:	Atualização cadastral de granjas avícolas – gestão de procurações		
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
Sistema:		Código:	
Versão:	1	Aprovação:	Vigência:

1. OBJETIVOS

- 1.1 Descrever os procedimentos para atualizar procurações visando à atualização cadastral de granjas avícolas registradas ou em processo de registro no Idaf.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).
2.2 Gerências locais do Idaf.
2.3 Granjas avícolas registradas ou em processo de registro no Idaf.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998.
3.2 Decreto Estadual nº 4.495, de 26 de julho de 1999.
3.3 Portaria Seag nº 015-R, de 3 de abril de 2024.
3.4 Instrução Normativa Mapa nº 56, de 4 de dezembro de 2007.

4. DEFINIÇÕES

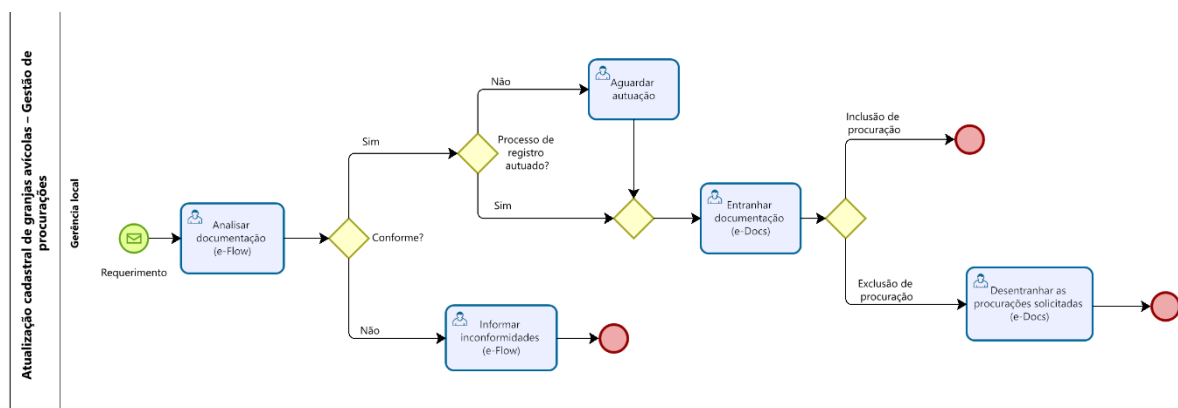
- 4.1 Procuração** – documento que permite a uma pessoa nomear outra para agir em seu nome, com poderes determinados e em situações específicas.
- 4.2. Processo de registro de granjas avícolas** – processo administrativo autuado no Idaf com o objetivo de avaliar o requerimento de registro avícola dos estabelecimentos caracterizados de acordo com a Instrução Normativa Mapa nº 56/2007.
- 4.3 Siapec** – Sistema de Integração Agropecuária, que permite o cadastro dos produtores e das propriedades rurais, o controle dos registros de trânsito animal, o gerenciamento do quantitativo e da movimentação do rebanho e o controle dos estoques de vacinas, garantindo mais eficácia na vigilância epidemiológica do Espírito Santo.

5 UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerências locais do Idaf.

6 PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma de atualização cadastral de granjas avícolas – gestão de procurações.



6.2 Para solicitar a nomeação de procurador ou o cancelamento de procuração em um processo de registro de granjas avícolas, o requerente deverá enviar formulário próprio, anexando a documentação exigida.

6.2.1 O formulário deverá ser preenchido por meio do link <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/c76966fe-b099-9dd6-99e6-482854a30c44?d=2> para nomeação de procurador ou <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/38ee0a1c-6c54-efe1-df54-15a0efb44820?d=2> para cancelamento de procuração.

6.3 A solicitação será enviada automaticamente para o município onde se localiza a granja avícola e analisada por servidor do Idaf. Os servidores envolvidos receberão uma notificação, com link de acesso ao e-Flow, por e-mail.

6.4 O servidor que receber a solicitação analisará:

6.4.1 se a solicitação foi realizada pelo proprietário, e se os documentos solicitados foram juntados e estão adequados;

6.4.2 se os dados informados correspondem a uma propriedade rural cadastrada no Siapec e se estão de acordo com o certificado de registro da granja (quando houver).

6.4.2.1 Caso não haja processo de registro avícola autuado, o documento deverá ficar sobrestado na caixa do servidor, até a autuação do processo.

6.5 No caso de identificação de inconformidades que impossibilitem a aprovação da solicitação, o servidor do Idaf deverá selecionar a opção “reprovar”, informando as inconformidades identificadas e descrevendo os motivos que levaram à reprovação, no campo disponibilizado pelo sistema e-Flow.



6.6 Caso a documentação apresentada esteja conforme, o servidor do Idaf deverá selecionar a opção “aprovar”, escrevendo que a solicitação foi aprovada, no campo disponibilizado pelo sistema e-Flow.

6.7 Após a aprovação, os documentos serão enviados de forma automática, como encaminhamento, via e-Docs, para a gerência local do Idaf responsável pela fiscalização da granja avícola.

6.8 O servidor da gerência local deverá entranhar todos os documentos gerados no processo correspondente ao estabelecimento avícola indicado no formulário.

6.8.1 No caso de cancelamento de procuração, o servidor deverá desentranhar a procuração indicada na solicitação. No ato de desentranhamento, o servidor deverá indicar a peça do processo que justifica essa ação.

7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 O outorgante da procuração deve estar cadastrado no Idaf como produtor rural.

8 ANEXOS

9 ASSINATURAS

Data de elaboração: 15/10/2025	
EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Leandro de Carvalho Marinho Fiscal Estadual Agropecuário	
APROVAÇÃO:	
Raoni Cezana Cipriano Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Geral
Eduardo Chagas Diretor técnico	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAONI CEZANA CIPRIANO
GERENTE SETORIAL
GEDSIA - IDAF - GOVES
assinado em 16/10/2025 16:12:55 -03:00

EDUARDO CHAGAS
DIRETOR SETORIAL
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 16/10/2025 16:01:32 -03:00

LEANDRO DE CARVALHO MARINHO
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 15/10/2025 14:37:35 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO
DIRETOR GERAL
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 16/10/2025 16:09:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 16:12:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4XMD8H>